



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0001/2017

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Senhor Walter Kleber Kucher Junior e a **COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL “CAETANO COSTA”**, – **COOPERCOSTA**, sociedade cooperativa com fins educativos e econômicos de manutenção da unidade escolar, com Estatuto registrado na JUCESC sob o nº 201.607.364-55, inscrita no CNPJ sob o nº 78.269.180/0001-07, com sede no Centro de Educação Profissional Caetano Costa, na localidade de Itararé, no Município de São José do Cerrito -SC, Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, de ora em diante denominada simplesmente **COOPERCOSTA**, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Rodrigo Agostinho da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 4.421.283, CPF 068.539.839-04, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, **Processo de Inexigibilidade de Chamamento nº 001/2017**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a obtenção de vaga no regime de internato no Centro de Educação Profissional “Caetano Costa” para aluno do Município de Erval Velho, matriculado no curso Técnico em Agropecuária no referido estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DO FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

I - A COOPERCOSTA, disponibilizará 01 (uma) vaga no ensino médio profissionalizante, na área de Agropecuária, envolvendo alimentação e alojamento pelo período do ano letivo de 2017 ao aluno oriundo do Município de Erval Velho conforme abaixo descrito:

Nome do Aluno	Série	Cont. Munic.	Reg. De Matrícula
Mateus Carvalho Colombo	-	R\$ 1.800,00	Interno

II - O prazo de execução da parcela é de 09 (nove) meses contados a partir de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE REPASSE E DATA

O Município repassará através de transferência no Banco do Brasil, Conta bancária 22.247-X, Ag. 5284-1, a COOPERCOSTA o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) em 02 (duas) parcelas, sendo R\$ 900,00 até o dia 30 de junho de 2017 e R\$ 900,00 até o dia 31 de outubro de 2017.

O valor será fixo e irrevogável pelo ano letivo de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO PARA O REPASSE

Para que o Município repasse os valores descritos na cláusula terceira, é necessário que a Cooperativa comprove a frequência do aluno por meio de ficha informativa bimestral de participação e rendimento fornecido pelo CEDUP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

I – Em caso de desistência, o valor do repasse será calculado proporcionalmente ao período de frequência do aluno.

II – O valor repassado deverá ser deduzido da anuidade do aluno.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Fica designada a servidora Sandra Masson, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas para acompanhar a execução do presente parceria, inclusive analisar a prestação de contas declarada ou não a sua regularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas far-se-á pela apresentação da ficha de frequência do aluno conforme descrito na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A parceria decorrente deste termo poderá ser rescindida a qualquer tempo por comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer das partes por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas independente de interposição judicial cabendo à parte infratora o ressarcimento de perdas caso houver.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Herval D'Oeste, para dirimirem quaisquer questões que possam ocorrer com respeito a este termo de colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem sendo justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito mediante 02 (duas) testemunhas.

Erval Velho, SC, 05 de abril de 2017.

*Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal.*

*Rodrigo Agostinho da Silva
Presidente da **COOPERCOSTA***

Testemunhas:

*Nome: Alessandra Tonial
CPF: 068.458.289-97*

*Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt*